



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO PGJ/AL Nº 18/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE ZIMBRA COLLABORATION NETWORK EDITION, COM MÓDULOS ADICIONAIS DE FERRAMENTAS ANTI SPAM E DE CONTROLE E AUDITORIA DE E-MAIL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O AMBIENTE COMPUTACIONAL DO CONTRATANTE, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A PESSOA JURÍDICA INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, estabelecido na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.472.734/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e de outro, a pessoa jurídica INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.427.728/0001-67, estabelecida na rua Cunha Gago, nº 700, 8º andas, conjunto 81, Bairro de Pinheiros, São Paulo/SP, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, SANDRO GUSTAVO TOLEDO, brasileiro, casado, Diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 220074367 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 248.830.048-99; Resolvem, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato Normativo PGJ nº 11, de 07 de dezembro de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 09/2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª região e Processo Eletrônico PGJ/AL nº 20.08.1328.0000006/2020-84 seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato ter por objeto a aquisição de licenças do *software Zimbra Collaboration Network Edition*, com módulos adicionais de ferramentas antispam e de controle e auditoria de e-mail, com prestação de serviços de instalação e integração com o ambiente computacional do CONTRATANTE, suporte, atualização e treinamento, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades, valores unitários e totais constantes no termo de referência e Edital do Pregão nº 09/2020 (Pregão Eletrônico nº 09/2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª região/ CNPJ: 37.115.409.0001/63) e Processo PGJ/AL nº 20.08.1328.0000006/2020-84 e respectivos anexos. E também nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações dos produtos, das subscrições, dos serviços de suporte e atualização, assim como da implantação, integração e configuração, além dos treinamentos, estão definidos nos Anexos I, II e III do Edital do Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste CONTRATO será adquirido através da Ata de Registro de Preços nº 06/2020 (Pregão Eletrônico TRT-24 nº 09/2020), firmada entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO, CNPJ nº 37.115.409/0001/63, e a empresa INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.427.728/0001-67, em 18 de março de 2020, por atender plenamente as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico TRT-24º nº 09/2020, ARP 06/2020 TRT-24º com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Eletrônico PGJ/AL nº 20.08.1328.0000006/2020-84.

4.2. As partes declaram-se sujeitas as normas previstas da Lei 8.666/93, nas cláusulas deste Contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão nº 09/2020 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, exceto pelos serviços de treinamento, que deverão ser previamente agendados com o CONTRATANTE, e terão recebimento, faturamento, liquidação e pagamento em momento posterior, mantendo-se porém os procedimentos definidos neste documento.

Parágrafo Primeiro: O Gestor do contrato deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no *caput*.

Parágrafo Segundo: Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

Parágrafo Terceiro: Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004, alterada pela IN da SRF nº 1234, de 11.1.2012.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo Simples, conforme disposição legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A ENTREGA

6.1. Os objetos constantes neste documento deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, salvo os serviços de implantação e treinamento, que deverão ser agendados previamente com o MPE/AL, na Seção de Administração de Redes e Apoio Operacional.

6.1.1. Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

6.1.2. O objeto deverá ser entregue com comprovação das licenças e serviços de subscrição contratados, em documento oficial fornecido pelos fabricantes, por email, ou mediante acesso aos sites dos fabricantes com conta de acesso corporativa criada em nome do MPE/AL. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, o objeto será



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

6.1.3. O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

6.1.4. No caso do produto recusado, a CONTRATADA deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido neste projeto, sem ônus para o MPE/AL.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os objetos deverão ser entregues e o serviço prestado nas dependências da Seção de Administração de Redes e Apoio Operacional, presente no segundo andar do prédio-sede do Ministério Público de Alagoas em Maceió, rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – CEP 57.025-400, Contato (82) 2122-3520/3545.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho, salvo os serviços de implantação e treinamentos, que deverão ser agendados previamente com o CONTRATANTE, na Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público Estadual de Alagoas, localizado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço – CEP 57.025-400, Contato (82) 2122-3520/3545, em dias úteis.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima.

Parágrafo Segundo: Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, e deverá ser encaminhado por escrito, dentro do prazo de entrega do bem, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: O objeto será recebido provisoriamente na data de sua entrega pelo Fiscal do contrato. Somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, podendo



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

Parágrafo Quarto: A liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do Contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo, que deverá concluir o trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: O objeto deverá ser entregue com comprovação das licenças e serviços de subscrição contratada em documento oficial fornecido pelos fabricantes, por e-mail, ou mediante acesso aos sites dos fabricantes com conta de acesso corporativa criada em nome do CONTRATANTE. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste parágrafo, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

Parágrafo Sexto: O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na Nota de Empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheia à vontade da CONTRATADA, solidamente justificada e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

Parágrafo Sétimo: No caso do produto recusado, a CONTRATADA deverá refazê-los, dentro do prazo estabelecido no *caput* desta cláusula, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: A existência de preço registrado não obriga o CONTRATANTE a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Incube a CONTRATADA:

- I - credenciar perante o CONTRATANTE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;
- II - substituir o produto danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração do CONTRATANTE;
- III - encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso não apresente justificativa aceitável, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- IV - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento, inclusive com relação ao treinamento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

V - manter durante todo o período de vigência do registro de preços e das contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;

VI - informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço, telefone e e-mail. Caso a empresa não informe, será considerada válida a notificação encaminhada ao último endereço constante dos autos, e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução;

VII - observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências constantes deste instrumento;

VIII- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

IX - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo único. Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar as alterações com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de e-mail, SMS ou Whatsapp, exclusivamente ao endereço a ser fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato. No que se refere à alteração de domicílio empresarial, deverá ser informada por documento oficial.

9.2. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

II- fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;

III- manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

IV- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

10.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, o valor Global de R\$ 169.838,75 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo.

Grupo	Item	Produto	QT D	Valor Unitário	Total
Licenças Perpétuas	1	Licenças Zimbra Network Standard Edition de Uso Perpétuo	500	R\$ 153,00	R\$ 76.500,00
	2	Licenças Zimbra Network Professional Edition de Uso Perpétuo	125	R\$ 235,00	R\$ 29.375,00
	3	Licenças de Videoconferência Zimbra Connect de Uso Perpétuo	125	R\$ 154,40	R\$ 19.300,00
Suporte e Subscrição de 12 meses	4	Solução em Software para Auditoria, segurança e monitoramento da solução de e-mails zimbra, subscrição para 12 meses.	625	R\$ 15,80	R\$ 9.875,00
	5	Solução em Software para Antispam compatível com a solução de e-mails zimbra, subscrição para 12 meses.	625	R\$ 7,90	R\$ 4.937,50
	6	Suporte e atualização para zimbra Network Standard Edition por 12 meses.	500	R\$ 26,73	R\$ 13.365,00
	7	Suporte e atualização para zimbra Network Professional Edition por 12 meses.	125	R\$ 54,00	R\$ 6.750,00
	8	Suporte e atualização para videoconferência zimbra Connect Edition 12 meses.	125	R\$ 34,65	R\$ 4.331,25
	9	Implantação, migração e configuração para zimbra Network Edition.	1	R\$ 1.485,00	R\$ 1.485,00
Serviços	10	Treinamento de Capacitação Oficial de Administração Zimbra Network (por pessoa).	1	R\$ 3.920,00	R\$ 3.920,00
TOTAL GERAL					R\$ 169.838,75



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual- inclusa no PPA 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700.0000- Modernização do Órgão, no P.O: 000516, Avanço, Ampliação e aperfeiçoamento da Tecnologia da Informação, Natureza da Despesa: 449040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo das licenças, podendo ser prorrogada para os itens de 4 a 8 (suporte), definidos na cláusula 11ª do Edital do Pregão Eletrônico TRT 24º 09/2020, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação ou a alteração da razão social da empresa, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

I - no caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

Parágrafo Segundo: É vedado à CONTRATADA efetivar a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou Juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Terceiro: Será considerada prática de Nepotismo caso a pessoa jurídica CONTRATADA tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Quarto: Não será mantido, aditado ou prorrogado o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes e m linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Para segurança da Administração Pública quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo essa optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- b) Seguro garantia.
- c) Fiança bancária.

14.1.1. A garantia destina-se a assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

14.1.2. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, na Caixa Econômica Federal e em favor do CONTRATANTE.

14.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

14.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

14.1.5. A garantia deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato além de, pelo menos, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

14.1.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CONTRATANTE.

14.1.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

14.1.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.1.9. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b) No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência, caso o CONTRANTE não comunique a ocorrência de sinistros.
- c) O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1 A garantia, que contempla os produtos adquiridos e os serviços de instalação e configuração contratados, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme os itens adquiridos, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o MPE/AL, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte, independentemente do término da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO SUPORTE TÉCNICO

16.1 A CONTRATADA responderá, durante o período contratado de subscrições e/ou atualizações e suporte das licenças e serviços, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a execução dos serviços especificados na cláusula segunda deste contrato, bem como ANEXO I, incluindo a substituição ou reinstalação do objeto contratado, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

16.1.1. Os prazos para atendimento aos chamados técnicos durante o período contratado de subscrições e/ou atualizações e suporte técnico são os constantes do ANEXO II.

16.1.2. Durante o período de suporte técnico, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DO PRAZO.

16.1.3. Ocorrendo o término do prazo de suporte técnico ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, o prazo ficará prorrogado, pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o MPE/AL, sujeita a contratada, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Ministério Público do Estado de Alagoas, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da Nota de Empenho, limitado a 10% (dez por cento) do



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

referido valor, o que não impedirá, a critério do MPE/AL, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) Para os serviços de implantação e treinamento, a multa acima será aplicada a partir do descumprimento da data agendada previamente e de comum acordo com o MPE/AL.

18.1.1. No caso de descumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos no decorrer do prazo das subscrições e/ou atualizações e suporte técnico, serão aplicadas as penalidades conforme dimensionadas no ANEXO III.

18.1.2. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao MPE/AL:

a) Advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidade pecuniária.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

18.1.3. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

18.1.4. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º, 109, inciso I, “f”, da Lei nº 8.666/93.

18.1.5. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Estadual. Em não havendo retenção de pagamento, o MPE/AL informará os procedimentos necessários para o recolhimento à conta do Tesouro Estadual.

18.1.6. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste MPE/AL.

18.1.7. A proponente é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

18.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de contratação, poderá ensejar a rescisão do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS

19.1. As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo estabelecido.

19.1.1 A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a contratada de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

19.1.2. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

20.1. O CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação.

20.1.1. O Fiscal do contrato ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços. Ao Gestor caberá a liquidação das notas fiscais/faturas.

20.1.2. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

20.1.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do fiscal do contrato.

20.1.4. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.

20.1.5. À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento pela CONTRATADA das normas de segurança e medicina do trabalho.

20.1.6. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DA GARANTIA E DE CRÉDITOS DA CONTRATADA

21.1. O CONTRATANTE poderá:

- I- nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e
- II- nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao CONTRATANTE, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666/1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

Parágrafo único. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

23.1. Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;
- II – por acordo entre as partes; e
- III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió/AL, 10 de Agosto de 2020.

Pelo Contratante:

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

SANDRO GUSTAVO DE TOLEDO
Assinado de forma digital por SANDRO GUSTAVO DE TOLEDO:24883004899
Dados: 2020.08.11 15:28:05 -03'00'

SANDRO GUSTAVO DE TOLEDO
Representante legal – Inova Tecnologias de Informação e Representação LTDA.

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Estilo Office Móveis Ltda (CNPJ nº 19.095.098/0001-36).

Do Objeto: Aquisição de mobiliário, advindos da adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2020 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 08/2019 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Imperatriz, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital do Pregão informado, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme processo GED nº 20.08.0287.0000003/2020-66.

Da Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 08/2019, com fulcro nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Ato Normativo PGJ nº 11/2005 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Do Valor: R\$ 41.854,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700.0000 – Modernização do Órgão, Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Da Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de sua assinatura.

Data da assinatura: 10 de agosto de 2020.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Aroldo Guidão Filho (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Forma Office Comércio de Móveis e Interiores Ltda (CNPJ nº 09.813.581/0001-55).

Do Objeto: Aquisição de mobiliário, advindos da adesão à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 26/2019 da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Brigada Anhaguera), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital do Pregão informado, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme processo GED nº 20.08.0287.0000003/2020-66.

Da Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 26/2019, com fulcro nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Ato Normativo PGJ nº 11/2005 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Do Valor: R\$ 67.966,00 (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700.0000 – Modernização do Órgão, Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Da Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de sua assinatura.

Data da assinatura: 10 de agosto de 2020.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Gilvan Pereira Campos (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Inova Tecnologias de Informação e Representação LTDA. (CNPJ nº 01.427.728/0001-67)

Objeto: Aquisição de licenças do *software Zimbra Collaboration Network Edition*, com módulos adicionais de ferramentas anti spam e de controle e auditoria de e-mail, com prestação de serviços de instalação e integração com o ambiente computacional do CONTRATANTE, suporte, atualização e treinamento, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades, valores unitários e totais constantes no termo de referência e Edital do Pregão nº 09/2020 (Pregão Eletrônico nº 09/2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª região/ CNPJ: 37.115.409.0001/63) e Processo PGJ/AL nº 20.08.1328.0000006/2020-84 e respectivos anexos. E também nos termos da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar.

Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, o valor Global de R\$ 169.838,75 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas oriundas deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual- inclusa no PPA 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700.0000- Modernização do Órgão, no P.O: 000516, Avanço, Ampliação e aperfeiçoamento da Tecnologia da Informação, Natureza da Despesa: 449040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo das licenças, podendo ser prorrogada para os itens de 4 a 8 (suporte), definidos na cláusula 11ª do Edital do Pregão Eletrônico TRT 24º 09/2020, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura: 10 de agosto de 2020.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Sandro Gustavo Toledo (Representante legal da Contratada).

Zimbra

thiago.cunha@mpal.mp.br

Ministério Público De Alagoas - Contrato PGJ/AL No 18/2020 - Nota de Empenho nr. 2020NE00429

De : Kátia Venâncio <katia.venancio@inova.net>

seg, 17 de ago de 2020 17:35

Remetente : katia venancio <katia.venancio@inova.net> 3 anexos**Assunto :** Ministério Público De Alagoas - Contrato PGJ/AL
No 18/2020 - Nota de Empenho nr.
2020NE00429**Para :** Flávio Vasconcelos
<flavio.vasconcelos@mpal.mp.br>**Cc :** thiago cunha <thiago.cunha@mpal.mp.br>,
Rosana Ferreira <rosana.ferreira@inova.net>,
Marcelo Correa <marcelo.correa@inova.net>

Boa noite Flávio,

Conforme Contrato PGJ/AL No 18/2020 e Nota de Empenho nr. 2020NE00429, Cláusula sexta - das Condições e Prazos para a Entrega segue:

- Documento de entrega
- Chave licença Zimbra
- Chave licença Mxgateway

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Att.

Katia Venancio**55 11 5090-1234 ext: 1501**
Projetos**Rua Cunha Gago, 700 - Conj: 81 - 8º andar**
05421-001 São Paulo | SP Brasilwww.inova.com.br**De:** Zimbra Sales <noreply@zimbra.com>**Data:** 17 de agosto de 2020 11:48:08 BRT**Para:** charles.simao@synacor.com**Assunto: Zimbra License File For Ministério Público De Alagoas - MP-AL (Customer PO# ZIMBRA-221172 Order# a101W00000PQj1R)**

Thank you for updating your Zimbra Collaboration Network Edition license. This email includes information about upgrading your server as well as installing this license onto an existing or upgraded system.

ZIMBRA COLLABORATION DOWNLOAD LOCATION

IMPORTANT: Please keep this URL for your records if you wish to try

another version or update to the latest version of Zimbra Collaboration Network Edition:

[<https://www.zimbra.com/downloads/zimbra-collaboration/>]

ACTIVATION WITH AN UPGRADE

You cannot install Zimbra Collaboration Network Edition without a license.

Before the upgrade, place the license in /opt/zimbra/conf/ZCSLicense.xml on one of the mailbox servers. Start the upgrade script and it should install the new license automatically.

ACTIVATION WITH NO UPGRADE

Save this license to your local machine. Then, using the Zimbra Collaboration Admin Console you can install the new license by selecting the License tab in Global Settings. A wizard will help you complete the process.

Admin Console URL

(<https://yourservername.yourdomain.com:7071/zimbraAdmin>)

GETTING OUTLOOK CONNECTOR

Zimbra Connector for Microsoft Outlook can be found on your Zimbra server once it is installed.

Zimbra downloads URL is... (Friendly Note: please replace "yourservername" and "yourdomain" with your actual server name and domain):

[<https://yourservername.yourdomain.com/zimbra/downloads/index.html>]

FEEDBACK

We appreciate your insights and feedback about this release and hope you???ll share your thoughts by joining Zimbra Community Forums:

[<https://forums.zimbra.org/>]

MORE INFO

If you need complete feature list or technical resources about installation, configuration or administration, we???re here to help! Please visit our website:

[<https://www.zimbra.com/documentation/>]

We want to make sure you have everything you need! If you have any questions about Zimbra Network Edition, including licensing information, please contact us at: sales-team@synacor.com.

Best regards,
Your Zimbra Team

This message and any attachment may contain information that is confidential and/or proprietary. Any use, disclosure, copying, storing, or distribution of this e-mail or any attached file by anyone other than the intended recipient is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender by reply email and delete the message and any attachments. Thank you.

--

Rosana Ferreira

**55 11 5090-1234 ext: 1507 - Cel: 11
97070-7799**



**Rua Cunha Gago, 700 - Conj: 81 - 8º
andar**

05421-001 São Paulo | SP Brasil

www.inova.com.br

 **MP-AL termo entrega .docx**
703 KB

 **mxHeroLicense (2).xml**
1 KB

 **ZCSLicense.xml**
2 KB
